

ainda que no plantão ordinário;

III - falta injustificada ao serviço, ainda que no plantão ordinário;

IV - suspensão não convertida em dias multa; e

V - desempenho inadequado de suas funções na DESE, mediante avaliação dos superiores hierárquicos, sob a deliberação do Comando.

Parágrafo único. O servidor da Guarda Civil Municipal que incorrer em quaisquer das hipóteses acima nos meses de dezembro ou janeiro não fará jus à Diária Especial de Segurança Escolar no mês de fevereiro.

Art. 2º. As vagas relativas à DESE serão distribuídas, a critério das unidades, de modo equitativo entre os servidores que estiverem inscritos para o cumprimento da Diária.

Art. 3º. O Comando da Guarda Civil Municipal designará o Subinspetor ou Supervisor na viatura para apoio e fiscalização dos guardas civis municipais na DESE.

Art. 4º. O GCM somente poderá solicitar o cancelamento da DESE agendada com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, mediante justificada fundamentada, com o propósito de não prejudicar o bom andamento do serviço.

Art. 5º. Ficam revogadas as Portarias SSU.1 N.º 10, de 28 de abril de 2023 e SSU.1. N.º 29, de 6 de outubro de 2023.

Art. 6º. Esta Portaria passa a vigorar na data da sua publicação, com efeitos aos fatos ocorridos no mês anterior.

São Bernardo do Campo

1º de julho de 2025

GLEICIS FERNANDES JANUÁRIO
Comandante da Guarda Civil Municipal

PORTARIA SESEG Nº 30, DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a publicação do cumprimento de sanção disciplinar por servidor (a) da secretaria de segurança.

O Secretário de Segurança, do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições resolve:

Em razão do contido no Inquérito Administrativo de Rito Ordinário SB.130995/2023-44, publicar o cumprimento da penalidade de **20 (Vinte) dias de suspensão** pela servidor **MARCELO BAPTISTA DE ARAÚJO**, matrícula nº **17.575-1**, do dia **22/05/2025** a **10/06/2025**, referente ao cumprimento de suspensão para fins de desconto em **folha de pagamento**.

São Bernardo do Campo, 30 de junho de 2025.

ARLEY TOPALIAN

Secretário de Segurança

ARLEY TOPALIAN, Secretário de Segurança de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 7, de 07 de julho de 2010, nº 11, de 19 de abril de 2018, torna pública a seguinte decisão:

RECURSO HIERÁRQUICO SB.046398/2025-04

RECORRENTE: DINAURA ALVES VIEIRA - MATRÍCULA Nº 64.288-5

RECORRIDO: SENHOR SECRETÁRIO DE SEGURANÇA

PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO SB.014234/2025-02

"(...) Portanto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO HIERÁRQUICO, para manter a decisão pretérita, nos termos da fundamentação supra."

GIOVANI CHAGAS, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais, nº 7, de 07 de julho de 2010, nº 11, de 19 de abril de 2018 e nº 16, de 15 de dezembro de 2021, torna pública as seguintes decisões:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO SB.062092/2025-05

RECORRENTE: EDNEIA ALVES GUEDES - MATRÍCULA 64.074-4

RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO SB.035149/2025-84

"(...) Isto posto, não reconheço o recurso como sendo suficiente para modificar a decisão pretérita e mantenho a sanção imposta por seus próprios fundamentos."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - RITO ORDINÁRIO
SB.035392/2025-51

SERVIDORES: CLAUDEIR DOS SANTOS CRUZ DIONÍZIO - MATRÍCULA 64.177-4

LEANDRO SAMPAIO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA 48.463-1

"(...) Posto isso, acolho integralmente o relatório e parecer conclusivo, tempestivamente exarado pela nobre Comissão Processante, para ABSOLVER os acusados conforme permissivo inserto no artigo 145, inciso I, c/c o artigo 146, inciso VI, "b", tudo da Lei Complementar Municipal nº 07/2010.

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - RITO SUMÁRIO 035113/2025-30

SERVIDOR: EMERSON MENDES PEREIRA - MATRÍCULA 45.933-1

"(...) Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe, 01 (um) dia de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso X, da Lei

Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - RITO SUMÁRIO 047830/2025-51

SERVIDOR: GILMAR MARQUES ARAÚJO - MATRÍCULA 55.775-5

"(...) Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe, 01 (um) dia de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - RITO SUMÁRIO 047843/2025-60

SERVIDOR: MAURO LÚCIO COSTA - MATRÍCULA 17.268-5

"(...) Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe, 02 (dois) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso XX, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA SB.057524/2025-89

"(...) Diante do exposto, determino a instauração do procedimento de RITO SUMÁRIO para apuração das responsabilidades administrativas, nos termos do art. 123, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA SB.058789/2025-10

"(...) Diante do exposto, determino a instauração do procedimento de RITO ORDINÁRIO para apuração das responsabilidades administrativas, nos termos do art. 131, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA SB.055569/2025-86

"(...) Não havendo autoria e materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA SB.057547/2025-24

"(...) Não havendo autoria e materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura Gabinete do Secretário

EDITAL DE LEILÃO Nº 40-2025 SBC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO DE LEILÃO DO MUNICÍPIO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por intermédio da SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA e da COMISSÃO DE LEILÃO DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução do CONTRAN nº 623, Resolução STMI Nº 02 de 14 de fevereiro de 2025, torna público que será realizado o Leilão Público de veículos recolhidos ou apreendidos por infração a legislação, sendo o evento regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.911, de 29 de Setembro de 2015 e alterações.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. Estabelecimento de regras para a alienação pela melhor oferta individual, no estado em que se encontram, dos veículos removidos e apreendidos e sob tutela do MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, os quais se encontram depositados nos PÁTIOS DE LEILÃO, localizado nos respectivos endereços abaixo:

2. Pátio Apoio: SBC Remoção e Guarda de Veículos: Situado à Rodovia Lix da Cunha KM 7, S/N - Bairro Três Vendas - Campinas/SP - Contato: Whatsapp: (19) 99265-7532

Os lotes se encontram discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste edital, no qual também se consta a sua classificação, com direito a documento.

1.1. Os veículos relacionados nesse leilão, serão vendidos sob as modalidades: **com direito a documento**.

Cláusula Segunda - Do Leiloeiro

2. A **Hasta Pública** será conduzida e levada a efeito pelo **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO PAULO RICARDO RODOLFO COSTA**, devidamente designado pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, dirimir eventuais dúvidas e proceder decisões quanto aos Leilões que serão realizados nos dias, horário e locais conforme estabelecido neste Edital de Leilão.

Cláusula Terceira - Da Data, Horário, Local e Visitação

3. O Leilão será realizado conforme descrições e classificações abaixo:

Modalidade: online; eletrônico, no endereço: (www.hastasp.com.br)

Abertura dos lances dos lotes: **11 de julho de 2025 às 14:00.**

O início do fechamento dos lotes ocorrerá nos **Dias 06 07 08 09 de agosto de 2025 às 14:00**

3.1. A visita aos Pátios de LEILÃO para inspeção visual dos veículos poderá ser realizada pelos interessados nos dias, **02,03 e 04 de agosto de 2025** no pátio de Leilão de **CAMPINAS** das 08:30 às 12:30 e das 13:30 às 16:30.

Pátio Apoio: SBC Remoção e Guarda de Veículos: Situado à Rodovia Lix da Cunha KM 7, S/N - Bairro Três Vendas - Campinas/SP - Contato: Whatsapp: (19) 99265-7532

3.2. É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Terceira, subitem

3.3, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas através do site não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

Cláusula Quarta - Da habilitação para arremate no leilão

4. Poderão inscrever-se para habilitação às aquisições em leilão de veículo na modalidade “com direito a documento” pessoas físicas, maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas.

4.1. O arrematante habilitado será identificado por seu Login (código), a escolha de seu código é realizada pelo próprio sistema no momento do cadastro.

4.2. Lotes que apresentam apontamentos/observações relevantes tem essas observações destacadas no ANEXO ÚNICO especificadas, no campo CONDIÇÃO DE VENDA. Os procedimentos eventuais de regularização dos lotes vendidos com apontamento, correrá por conta do arrematante.

Cláusula Quinta - Do Procedimento e da Arrematação

5. Nos locais, horários e dias aprazados, o leiloeiro dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos especificados no Anexo Único deste edital para se aferir a melhor oferta;

5.1. Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica que oferecer pelo lote ou pelo bem o lance de maior valor, conforme previsto no item V, do artigo nº33 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa estabelecida a título de incremento.

5.3. O lote não arrematado por até 80% do valor mínimo, ficará sob a condição de lance condicional, podendo a arrematação ser confirmada ou não pelo Leiloeiro, em até 48 horas após o evento. Os lotes não arrematados serão devolvidos ao acervo para ser novamente apregoado pelo leiloeiro em novo leilão.

5.4. Os lotes estão ofertados para pagamento à vista.

5.4.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento do arremate em até 72:00 horas úteis após a finalização do leilão.

5.4.2. O arrematante não deverá efetuar qualquer pagamento referente a comissão de leiloeiro, sendo assim o arremate é isento de comissão a título de leilão, **COMISSÃO ZERO**

5.4.3. O arrematante também será isento de qualquer taxa de preparação de leilão, mesmo as taxas previstas na Lei nº 15.911, de 29 de setembro de 2015, **TAXA ZERO**.

5.4.4. Além do valor do arremate, o arrematante interessado terá o custo proveniente ao Laudo de transferência, no valor individual de R\$: 200,00, o qual será acrescido no boleto.

5.4.5. Os valores correspondentes ao arremate dos Lotes, deverão ser efetuados através da Conta Digital Superbid Pay em até 72:00 horas úteis a contar do encerramento do leilão. Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível). O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuado.

5.4.6. O não pagamento do lote arrematado, ensejara multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance efetuado pelo arrematante, como também será bloqueado o cadastro do arrematante até a quitação da multa.

5.4.7. Em até 72:00 (setenta e duas horas) da quitação do preço do arremate, conforme estabelecido nos subitens

5.4.8. Se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

5.4.9. Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, do bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP.

5.4.10. Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, em original acompanhados de cópia para autenticação pelo leiloeiro.

5.4.11. Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 5 e seus subitens serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito ou do recebimento do boleto, mediante envio do comprovante e compensação bancária. Os pagamentos efetuados bem como toda documentação do arrematante para correspondente emissão da nota de arremate, deverá ser enviada ao e-mail: documentoshastasp@gmail.com.

5.4.12. O valor mínimo de venda para os veículos objeto deste edital está fixado em 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação. Os lotes que não atingirem o valor mínimo estipulado neste edital e estiverem entre 80% e 99,99% do preço mínimo, estarão sujeitos a análise condicional do leiloeiro, podendo ser confirmada ou não a venda.

Cláusula Sexta - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

6. A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral do preço de todos os lotes arrematados pelo arrematante, conforme estabelecido nos subitens 5.4, 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3.

6.1. Os dados para a emissão da nota de venda serão de acordos com os subitens 5.4.8 e 5.4.9, não sendo possível alteração após arrematação do bem.

6.2. Os veículos leiloados “com direito a documento” serão liberados aos arrematantes, a partir de 72:00 horas após o pagamento do arremate. A regularização do registro do veículo, por meio da retirada dos eventuais bloqueios e gravames, desvinculação de eventuais débitos e a comunicação de venda em nome do arrematante será realizado pelo DETRAN/SP, ou pelo DETRAN de cadastro do veículo arrematado.

6.2.1 Todo procedimento de desvinculação de débitos e inserção de comunicação de venda ao arrematante serão enviados pela Leiloeiro Administrativo designado pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo ao DETRAN/SP, conforme estabelecido no artigo 25º da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº623, o DETRAN/SP tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para fazer o processo de desvinculação dos débitos e inserir a comunicação de venda no prontuário do veículo leilado, a partir da solicitação enviada ao órgão responsável pelo leilão. O prazo médio para desvinculação dos débitos e a comunicação de venda ao arrematante tem girado em torno de 30 (trinta) dias, contados da finalização do leilão. Os procedimentos de comunicação de venda e desvinculação são realizados pelo Estado e independem da atuação da Comissão de Leilão.

6.2.2. Após a retirada do veículo no pátio, os arrematantes deverão adotar as providências necessárias para fins de regularizar a transferência do lote arrematado ao respectivo nome, conforme norma vigente. Para tanto deverão apresentar ao órgão de trânsito de seu domicílio a documentação necessária (Nota de Venda, cópia do edital de notificação publicado no diário oficial, laudo de vistoria de transferência, cópia de RG, CPF e comprovante de residência), para que se processe a transferência do veículo.

6.2.3. O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a transferência do veículo arrematado, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Venda e inclusão do registro da comunicação de venda, atendidas às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

6.2.4. Os veículos com direito à documentação serão leiloados e entregues no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

6.2.5. As despesas decorrentes da transferência do veículo, taxa de licenciamento e o Seguro Obrigatório, ocorrerão por conta do arrematante, levando-se em conta a data do leilão.

6.2.6. O veículo alienado “com direito a documento” só poderá voltar a circular, desde que o arrematante tenha obtido a regularização do veículo e tenha obtido o Certificado de Registro Licenciamento Veicular atualizado. Todas as providências necessárias relativas à regularização para emissão do CRLV, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação, são de inteira responsabilidade do arrematante.

6.3. O arrematante assinará a Certidão de Entrega do lote, ficando as DESPESAS COM A RETIRADA DO PÁTIO, o transporte do veículo arrematado, sob responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.4. Será cobrada taxa de estadia de veículo não retirado do pátio após o prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de venda.

6.5. Decorrido o prazo de 60 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado por desídia, a retirada lote, no pátio da empresa NOVA PÁTIO SBC REMOÇÃO E GUARDA SPE, será considerado desistente e perderá o valor integral pago pela arrematação do(s) lote(s), bem como o direito à adjudicação do lote arrematado. O lote abandonado permanecerá sob a custódia da concessionária NOVA PÁTIO SBC REMOÇÃO E GUARDA SPE para ser leilado em outra oportunidade

Cláusula Sétima - Das Disposições Finais

7. Nos termos do Art. 9º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, os servidores públicos lotados na Divisão do Pátio Municipal de São Bernardo do Campo e os servidores da concessionária do Pátio Municipal envolvidos com o leilão, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

8. Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 5 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento.

09. O ato de arrematação não gera crédito de ICMS, porém tal imposto poderá incidir para o arrematante no momento da sua revenda, no caso de

tratar-se de pessoa jurídica.

10. A descrição do lote poderá sujeitar-se-á a correções, que poderão ser inseridas até o momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

11. Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no Município de São Bernardo do Campo.

12. Após a liquidação dos débitos e demais despesas, conforme ordem estabelecida na lei Federal 9587/1998, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do Fundo Municipal de Trânsito de São Bernardo, à disposição da pessoa física ou jurídica que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, para recebimento do valor, dentro do prazo estabelecido na legislação, que é por até 5(cinco) anos.

12.1. As despesas relativas à remoção e estadia dos veículos leiloados, tem ordem de prioridade de pagamento e deverão ser pagas a Concessionária do Pátio Municipal de São Bernardo do Campo, a empresa Pátio SBC Remoção e Guarda SPE Ltda.

13. Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto devido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

14. A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

15. Qualquer um dos lotes, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, mesmo após a arrematação, caso haja eventual cadastramento de bloqueios impeditivos a regular transferência do bem ou por ordem judicial.

16. Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas no título IV, Capítulo I, Artigos do nº 155 ao nº163 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

17. Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Comissão MUNICIPAL de Leilão de São Bernardo do Campo, no prazo e em conformidade com o previsto no título IV, capítulo II, dos artigos do nº 164 ao 168, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

18. Cópias deste EDITAL poderão ser acessadas e baixadas pelos interessados através do site www.hastasp.com.br; informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do Município de São Bernardo do Campo, nos dias úteis no horário das 09h às 17h de segunda-feira a sexta-feira.

19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão responsável pela presente hasta pública.

20. Fica eleito o foro da comarca de São Bernardo do Campo, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO - EDITAL DE LEILÃO Nº 40-2025

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
COMISSÃO DE LEILÃO DO MUNICIPIO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por intermédio da SECRETARIA DE TRANSPORTE, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA e da COMISSÃO DE LEILÃO DO MUNICIPIO, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução do CONTRAN nº 623, Resolução STMI Nº 02 de 14 de fevereiro de 2025, torna público que será realizado o Leilão Público de veículos recolhidos ou apreendidos por infração a legislação, sendo o evento regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

O Leilão será realizado conforme descrições e classificações abaixo:

Os Veículos serão leiloados como conservados (com direito a documento)

Modalidade: eletrônica ON-LINE

Endereço eletrônico do leilão(www.hastasp.com.br)

Abertura dos lances : 11 de julho de 2025 às 14h00m

Início do fechamento dos lotes: Dias 06 07 08 09 de agosto de 2025 às 14:00.

A visita aos LOTES ocorrerá nos Pátios de Apoio, sendo franqueado a todos os interessados proceder a inspeção visual dos veículos, a visitação estará disponível nos dias **02,03 e 04 de agosto de 2025** das 08:30 às 12:30e das 13:30 às 16:30.

Pátio Apoio: SBC Remoção e Guarda de Veículos: Situado à Rodovia Lix da Cunha KM 7, S/N - Bairro Três Vendas - Campinas/SP - Contato: Whatsapp: (19) 99265-7532

RELAÇÃO DOS LOTES/DATA DO LEILÃO/PÁTIO/CLASSIFICAÇÃO/
AVALIAÇÃO

DATA LEILÃO	LOTE	CONTROLE	PATIO	PLACA	CONDIÇÃO DE VENDA	MARCA / MODELO	ANO	AVALIAÇÃO R\$
06/08/2025	1	93450	CAMPINAS	DRZ3143	Conservado	HONDA/CG	2006/2006	3.242,00
06/08/2025	2	114157	CAMPINAS	DV9V639	Conservado	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	4.078,50
06/08/2025	3	115012	CAMPINAS	AGH5064	Conservado	HONDA/CG125 Titan/Today	1996/1996	2.712,50
06/08/2025	4	115144	CAMPINAS	DLE3738	Conservado	YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	2.549,00
06/08/2025	5	115165	CAMPINAS	DRX7H96	Conservado	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006/2006	2.465,00

06/08/2025	6	115206	CAMPINAS	MDE8E01	Conservado	HONDA/CG125 TITAN KSE	2003/2003	3.497,50
06/08/2025	7	115210	CAMPINAS	EWG7C81	Conservado	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	4.239,50
06/08/2025	8	115307	CAMPINAS	BZL4G18	Conservado	KAWASAKI/ VERSYS 650	2019/2020	13.929,50
06/08/2025	9	115308	CAMPINAS	FKM4108	Conservado	HONDA/CB250F TWISTER	2017/2018	8.821,50
06/08/2025	10	115731	CAMPINAS	EHT0060	Conservado	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	4.461,50
06/08/2025	11	115752	CAMPINAS	DRX1455	Conservado	YAMAHA/ YBR 125ED	2006/2006	3.180,00
06/08/2025	12	115886	CAMPINAS	ROF9G42	Conservado	BMW/ G310 GS	2021/2022	16.195,00
06/08/2025	13	115918	CAMPINAS	DOU9521	Conservado	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	3.979,00
06/08/2025	14	117087	CAMPINAS	DPW0422	Conservado	SUNDOWN/FUTURE 125	2006/2006	1.469,50
06/08/2025	15	117258	CAMPINAS	BTV9499	Conservado	HONDA/CG125 Titan/Today	1995/1995	2.643,50
06/08/2025	16	117468	CAMPINAS	CWT1E80	Conservado	HONDA/CBX 200 STRADA	2000/2000	3.310,00
06/08/2025	17	117528	CAMPINAS	GZZ9507	Conservado	HONDA/XR250 TORNADO	2001/2002	4.980,00
06/08/2025	18	117535	CAMPINAS	DLY7448	Conservado	SUNDOWN/HUNTER 125SE	2005/2005	499,50
06/08/2025	19	117641	CAMPINAS	EHY9C88	Conservado	JTA / SUZUKI EN125 YES	2009/2010	2.950,50
06/08/2025	20	117747	CAMPINAS	CTV8165	Conservado	YAMAHA/CRYPTON T105E	2000/2000	1.175,50
06/08/2025	21	117865	CAMPINAS	OOD9972	Conservado	HONDA / CG 150 FAN ESI	2013/2013	4.345,50
06/08/2025	22	118070	CAMPINAS	FSM8479	Conservado	HONDA / CG 160 START	2018/2018	6.112,50
06/08/2025	23	118128	CAMPINAS	EFN2355	Conservado	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	4.265,50
06/08/2025	24	118343	CAMPINAS	EIE5798	Conservado	HONDA/NXR150 BROS ESD	2009/2009	5.288,50
06/08/2025	25	118355	CAMPINAS	EJQ6400	Conservado	DAFRA / SMART 125 EFI	2009/2010	2.595,50
06/08/2025	26	118385	CAMPINAS	DZL4796	Conservado	HONDA/CG150 TITAN ESD	2007/2008	4.265,50
06/08/2025	27	118398	CAMPINAS	QOP9038	Conservado	HONDA/CG 125 Titan KS	2001/2001	3.233,00
06/08/2025	28	118414	CAMPINAS	FFB8097	Conservado	HONDA / CG 125 FAN ES	2012/2013	4.345,50
06/08/2025	29	118453	CAMPINAS	BYL7350	Conservado	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2007/2008	3.488,00
06/08/2025	30	118461	CAMPINAS	EXB4326	Conservado	YAMAHA/FACTOR YBR125	2011/2011	3.776,00
06/08/2025	31	118588	CAMPINAS	EXL3726	Conservado	HONDA / CG 125 FAN KS	2012/2013	4.345,50
06/08/2025	32	118609	CAMPINAS	GEE7A97	Conservado	YAMAHA / FZ25 FAZER LE	2020/2021	9.760,50
06/08/2025	33	118647	CAMPINAS	DJY6694	Conservado	HONDA/CG 125 Titan KS	2003/2004	3.482,00
06/08/2025	34	119201	CAMPINAS	GBP3180	Conservado	HONDA / XRE 300	2015/2015	7.844,50
06/08/2025	35	119292	CAMPINAS	ECQ9300	Conservado	HONDA / CB 300R	2009/2010	5.017,00
06/08/2025	36	119301	CAMPINAS	DOH0588	Conservado	HONDA/CBX250 TWISTER	2006/2006	4.344,00
06/08/2025	37	119325	CAMPINAS	DVY8084	Conservado	SUNDOWN/HUNTER 90	2006/2007	1.103,50
06/08/2025	38	119373	CAMPINAS	DYW2596	Conservado	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	4.078,50
06/08/2025	39	119540	CAMPINAS	GIZ6289	Conservado	HONDA/CG 160 TITAN EX	2018/2018	6.112,50
06/08/2025	40	119564	CAMPINAS	DZS9574	Conservado	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	3.162,50
06/08/2025	41	119588	CAMPINAS	BVG6111	Conservado	HONDA/CG 125 TODAY	1993/1993	2.440,50
06/08/2025	42	119600	CAMPINAS	FSN4245	Conservado	YAMAHA/YBR125 FACTOR	2014/2014	4.151,00
06/08/2025	43	119605	CAMPINAS	DZU3C78	Conservado	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	4.345,50
06/08/2025	44	119673	CAMPINAS	FIJ0479	Conservado	HONDA/CG160 TITAN EX	2018/2018	6.469,00
06/08/2025	45	119689	CAMPINAS	CNF2903	Conservado	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	2.519,50
06/08/2025	46	119744	CAMPINAS	FAY4845	Conservado	JTA / SUZUKI BURGMAN I	2014/2015	4.427,50
06/08/2025	47	119753	CAMPINAS	FMS3803	Conservado	HONDA/POP 110I	2015/2016	4.059,50
06/08/2025	48	119931	CAMPINAS	DRZ1697	Conservado	YAMAHA/FAZER YS250	2006/2006	3.940,50